

## PORTARIA Nº 421/2025

*Nomeia o Coordenador para o Curso de Letras da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM e dá outras providências.*

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em seu art. 11, XXVII;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomeia a **Sra. MAYARA CARVALHO MARTINS**, inscrita no CPF sob o número 106.162.626-12, para a função de **Coordenadora** do Curso de Letras da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM.

**Art. 2º** – São atribuições do Coordenador de Curso, conforme o artigo 20 do Regimento Interno:

I - Representar o curso, nos termos do Regimento, planejando, organizando, dirigindo, coordenando e controlando as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;

II - Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e regimentais e as deliberações dos órgãos da Administração Superior;

III - Administrar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos dentro do curso, promovendo a integração das atividades e a articulação com a Administração Superior;

IV - Encaminhar à Diretoria o projeto pedagógico e o relatório anual do curso;

V - Encaminhar à Diretoria os relatórios avaliativos de atividades e as propostas de pesquisa do curso;

VI - Encaminhar à Diretoria as propostas de projetos de cursos de extensão e demais eventos;

VII - Propor convênios para o desenvolvimento dos programas do curso, submetendo-o à aprovação superior;

VIII - Supervisionar as atividades docente, administrativa e acadêmica, vinculadas ao curso e o cumprimento das exigências do regime didático-administrativo e disciplinar;

IX - Distribuir as disciplinas e a carga horária ao corpo docente, encaminhando-o à Diretoria para homologação;

X - Emitir pareceres sobre o desempenho de membros do corpo docente, administrativo e acadêmico sob sua atribuição, quando solicitado;

XI - Deliberar sobre representações relativas ao ensino, pesquisa e extensão em primeira instância e em grau de recurso;

XII - Aprovar medidas destinadas a solucionar questões de natureza pedagógica, técnica e didático-científica;

XIII - Indicar professores para o respectivo curso, com aprovação da Diretoria Geral, bem como opinar pelo afastamento de professores, que será decidido pela Diretoria Geral;

XIV - Cumprir e fazer cumprir a legislação de ensino;

XV - Deliberar sobre os pedidos de transferências e de aproveitamento de estudos;

XVI - Exercer as demais atribuições que, por sua natureza, lhes estejam afetas;

XVII - Acompanhar a evasão estudantil do Curso e desenvolver medidas para sua diminuição;

XVIII - Exercer atribuições especiais por delegação da Diretoria Geral e/ou da Vice-Diretoria.

**Art. 3º** – O mandato da Coordenadora será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução ou destituição a qualquer momento, a critério da direção.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 355/2022, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024.

Pará de Minas, 27 de março de 2025.

**WELLINGTON CLAYTON SILVA**



Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para validar o documento em versão digital, faça a leitura do *QR code* ou clique no *link* abaixo:

<https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=47701884&filehash=BCD5974AF8EF31C7016EDF56F0AD9D574FAA0B47245A2439940E4946765B232F>

## PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

